I

PROVA TIPO X - CONCURSO TJ SC JUIZ

DIREITO ELEITORAL

QUESTÕES 61 e 69

Prof. Weslei Machado

QUESTÃO NÚMERO 61

GABARITO PRELIMINAR: Cabe recurso. Não tem alternativa correta.

COMENTÁRIO:

Vamos à análise das conclusões:

1ª - De acordo com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 7021, a federação somente poderá ser constituída e registrada no Tribunal Superior Eleitoral no prazo de até seis meses antes da data das eleições. Ou seja, a primeira conclusão está errada.

2ª –Em caso de desligamento de um partido político da federação antes do prazo mínimo de quatro anos, o partido político ficará impedido de formar coligações nas duas eleições seguintes e, até completar o prazo mínimo remanescente, de utilizar o fundo partidário, conforme se vê no art. 12, parágrafo quarto da Lei n. 9.096/95. Ou seja, a segunda conclusão está errada.

3ª – Conforme o art. 11-A, parágrafo sexto da Lei n. 9.096/95, para ser levado a registro no Tribunal Superior Eleitoral, os partidos políticos unidos em federação, devem elaborar um programa e estatuto comuns, com a previsão de regras para a composição da lista da federação para as eleições proporcionais. Ou seja, a terceira conclusão está certa.

A partir da análise dessas conclusões, pode-se concluir pela inexistência de alternativa correta;

QUESTÃO NÚMERO 69

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO:

De acordo com o art. 15, III da Constituição Federal, em caso de condenação criminal transitada em julgado, ter-se-á a suspensão dos direitos políticos, pelo tempo de cumprimento da penal. Atente-se para o fato de que, independentemente da pena ou do tipo de crime, qualquer condenação criminal transitada em julgado tem como efeito a suspensão dos direitos políticos.

Cumprida a pena, independentemente de reabilitação penal ou reparação dos danos, cessa-se a suspensão dos direitos políticos, motivo pelo qual a alternativa correta é a letra E.

I

Weslei Machado

Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotor Eleitoral na Zona Eleitoral em Humaitá/AM, foi Analista Judiciário – Área Judiciária do TSE e Assessor de Desembargador no TJDFT; Especialista em Direito Constitucional – IDP; Professor do Gran e foi Professor e Assessor do Curso de Direito da Universidade Católica de Brasília; Professor de Direito Eleitoral do Curso ATAME e do IDP.

Gran Cursos Online

I